



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

---

**SEÇÃO  
DE PROTOCOLO  
E ARQUIVO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 40 - G**

**Data da Entrada**    **Exercício**    **Nº do Protocolo**  
13/03/2006    2006    681/2006

**Interessado:**

**GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**

**Origem:** GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA

**Autor:** MARCONI PERILLO

**Nº do Ofício**    **Tipo**  
40/2006    PROC. PARLAMENTAR

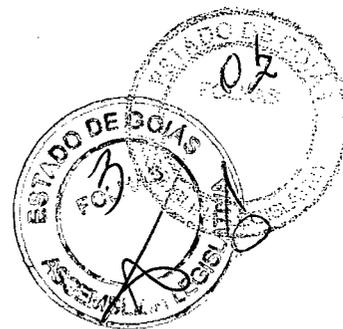
**Assunto:**

Reajusta para R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais o valor da pensão especial concedida a DALVA MARIA GUIMARÃES.

DA



ESTADO DE GOIÁS



Of. Mens. nº 40 /2006.

Goiânia, 10 de março de 2006.

A sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás  
NESTA

Senhor Presidente,

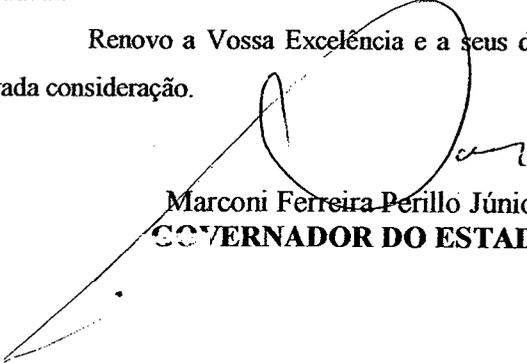
Encaminho à apreciação e deliberação dessa augusta Assembléia Legislativa o incluso projeto de lei que reajusta para R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor da pensão especial concedida a **DALVA MARIA GUIMARÃES** pela Lei nº 12.426, de 15 de agosto de 1994.

A medida visa restituir ao benefício o poder aquisitivo com que fora instituído nos idos de 1994, ao valor de R\$ 318,51 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos). De fato, os efeitos da defasagem inflacionária sobre o valor da pensão não sofreram qualquer correção ao longo desses quase 12 (doze) anos.

De outra parte, as despesas decorrentes do projeto, por não integrarem o total de gastos com Pessoal e Encargos Sociais, são suportáveis pelo Tesouro Estadual e encontram adequação financeiro-orçamentária, conforme informação da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, prestada no Processo nº 23863269, de modo que os recursos necessários para realizá-las advirão do Orçamento-Geral do Estado.

Sendo, pois, justa e necessária a medida, confio na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, para cuja tramitação solicito o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, na oportunidade, protestos de elevada consideração.

  
Marconi Ferreira Perillo Júnior  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE

DE 2006.



Reajusta o valor da pensão especial que especifica.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reajustado para R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais o valor da pensão especial concedida a **DALVA MARIA GUIMARÃES** pela Lei nº 12.426, de 15 de agosto de 1994.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,**  
em Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2006, 118º da República.



Req. E.R. 014/06

Excelentíssimo Senhor,

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**

*A Diretoria Parlamentar  
para as devidas providências*

*Em, 22.08.2006*

*Samuel Américo  
Dep. Samuel Américo  
Presidente*

O Deputado subscritor, nos termos regimentais e depois de ouvido o plenário, requer a **reconstituição** do projeto de lei de nº 681/06 oriundo da governadoria em que reajusta pensão especial para **DALVA MARIA GUIMARÃES**.

O projeto de lei foi distribuído ao Dep. Leandro Sena nas Comissões Técnicas e Reunidas no dia 16/03/06 para ser relatado, constando o mesmo até a presente data não localizado.

Por se tratar de matéria da Governadoria, na condição de líder do governo, o Deputado que esta subscrever, requer **urgência e preferência** na procedência do feito.

**SALA DAS SESSÕES**, em 18 de agosto de 2006.

  
**ERNESTO ROLLER**

**Deputado Estadual**

APROVADO EM 1.<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
Em 22 08 06  
1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2.<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
Em 22 08 06  
1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM 3.ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A SECRETARIA P/ EXT. DEB. DE AUTOGRAFO.  
Em 22 08 06  
1.º SECRETÁRIO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3000 Fax:2764-3015  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)



Ofício nº 451 - P

Goiânia, 23 de agosto de 2006.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**ALCIDES RODRIGUES FILHO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 233, aprovado em sessão realizada no dia 22 de agosto do ano em curso, de autoria dessa **GOVERNADORIA**, que reajusta o valor da pensão especial que especifica.

Atenciosamente,

  
Deputado **SAMUEL ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 233, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006.

Reajusta o valor da pensão especial que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reajustado para R\$1.000,00 (um mil reais) mensais o valor da pensão especial concedida a DALVA MARIA GUIMARÃES pela Lei nº 12.426, de 15 de agosto de 1994.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Geral do Estado.

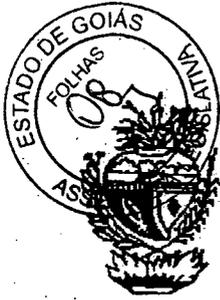
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de agosto de 2006.

Deputado SAMUEL ALMEIDA  
PRESIDENTE

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



# Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2006

Estado de Goiás

ANO 170 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 19.967

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Lei

LEI Nº 15.798, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Reajusta o valor da pensão especial que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reajustado para R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais o valor da pensão especial concedida a **DALVA MARIA GUIMARÃES** pela Lei nº 12.426, de 15 de agosto de 1994.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de setembro de 2006, 118ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO  
Oton Nascimento Júnior

#### Decretos

DECRETO Nº 6.545, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 5.342, de 28 de dezembro de 2000.

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e à vista do Decreto nº 6.455, de 15 de maio de 2006, resolve tomar sem efeito o Decreto de 05 de julho de 2006, publicado no Suplemento do Diário Oficial de 06 de julho de 2006, pág. 1, que nomeou, para comporem o Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios COINDICE/ICMS, os representantes dos deputados estaduais e os prefeitos municipais indicados pela Associação Goiana dos Municípios - AGM.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de setembro de 2006, 118ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20060000601/088, resolve retificar o Decreto de 31 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial nº 19.719, de 05 de setembro do mesmo ano, apenas na parte em que nomeou **ELEN SOLANGE PIRES CABRAL** para exercer em comissão o cargo de Chefe de Secretaria de

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200500013008224, resolve revogar, a partir de 1º de agosto de 2006, o Decreto de 12 de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial de 16 do mesmo mês e ano, na parte que manteve **LUCIMAR ELIAS DA SILVA ELIAS**, da Secretaria da Saúde, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de setembro de 2006, 118ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO  
Cairo Alberto Freitas

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve retificar o inciso III do Decreto de 03 de julho de 2006, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 19.918, de igual data, que nomeou **CLEBER SILVA MARIANO** para exercer em comissão o cargo de Supervisor "A", da Secretaria da Justiça, a fim de considerar nomeado **KLEBER SILVA MARIANO**, colocando-o à disposição da Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundações no



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Goiânia, 31 de janeiro de 2007.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

  
**Rubens Bueno Sardinha da Costa**  
Diretor Parlamentar